

**REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO  
GRÊMIO ESTUDANTIL DME DEMOCRACIA NO MOVIMENTO ESTUDANTIL Gestão  
2017/2018**

A Comissão Eleitoral, que constituída em Assembleia Geral do Grêmio Estudantil realizada no Auditório do IFC Campus Videira em nove de maio de 2017, por determinação do Estatuto do Grêmio Estudantil “DME Democracia no Movimento Estudantil” do Instituto Federal Catarinense Campus de Videira, estabelece o Regimento para Eleição Anual nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**

**Das Eleições**

Art. 1º – O presente Regimento Eleitoral regulamenta as eleições para as Diretoria do Grêmio Técnico Estudantil “DME Democracia no Movimento Estudantil”, do Instituto Federal de Educação, Ciência Catarinense Campus de Videira.

Art. 2º - O processo eleitoral se sujeitará ao seguinte calendário:

I – Entre os dias 22 e 26 de maio de 2017, será o período de inscrição de chapas que concorrerão à Eleição do Grêmio Estudantil DME Democracia no Movimento Estudantil, para o período letivo de 2017/2018. As inscrições deverão ser realizadas na CAE Coordenação de Assuntos Estudantis por meio de formulário específico. As inscrições realizadas fora do período determinado, serão impugnadas;

II – No dia 29 de maio de 2017, será divulgado, nos murais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Videira e através do Portal do IFC Videira, pela Comissão Eleitoral, os resultados quanto à homologação das chapas e o número que corresponde a cada chapa, de acordo com a ordem das inscrições;

III – O prazo para interposição de recurso é de até 24 horas, a partir da data de divulgação dos resultados. A divulgação do resultado dos recursos será 31 de maio de 2017. Entende-se por recurso justificativa, exposição de motivos da não homologação de chapa.

IV – Entre os dias 29 de maio a 20 de junho de 2017, é o período permitido pela Comissão Eleitoral para que a (s) chapa (s) realize (m) sua campanha eleitoral. As chapas que realizarem campanhas fora do período permitido estarão sujeitas à impugnação;

V – No dia 23 de junho de 2017, será realizada a votação para a Eleição das Diretoria do Grêmio Estudantil “DME Democracia no Movimento Estudantil”, no horário de 8h até 21h. O local de votação será na área de convivência. O voto será validado somente com a apresentação de um documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Estudante), desde que a foto esteja legível;

VI – No dia 23 de junho, após o encerramento da votação, se dará o início ao escrutínio dos votos, desde, que haja a presença de um representante de cada chapa. Caso o contrário, a chapa que não houver um representante está impossibilitada de mover qualquer espécie de recurso referente ao pleito e contagem das cédulas eleitorais. Após a verificação dos votos, será declarada a chapa vencedora;

VII – No dia de 26 de junho de 2017, será divulgado o resultado da apuração dos votos, nos murais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e através do Portal do IFC Videira, pela Comissão Eleitoral.

VIII – No dia de 03 de julho de 2017, às 10h30min, no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Videira, será empossada a gestão eleita para o período letivo de 2017/2018, com a presença dos gestores e docentes do IFC Videira.

Art. 3º - O quórum mínimo para validar o processo eleitoral é de 30% (vinte por cento) do número total de estudantes dos segmentos Integrado e Subsequente estejam regularmente matriculados no início do período letivo de 2017, conforme informações a serem fornecidas pela Coordenação de Registros Acadêmicos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Videira.

§ 1º - Não se atingindo o quórum mínimo, serão realizadas novas eleições em no máximo 10 dias;

§ 2º - Haverá interrupção do prazo para novas eleições em caso de greve ou férias.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Comissão Eleitoral**

Art. 4º - Todos os membros da Comissão Eleitoral devem possuir vínculo estudantil ativo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Videira, no ano letivo 2017.

Art. 5º - São deveres da Comissão Eleitoral:

I – Coordenar todo o processo eleitoral;

II – Homologar, ou não, a inscrição das chapas;

III – Garantir a lisura do pleito;

IV – Fiscalizar o material de propaganda eleitoral;

V – Apurar os votos, proclamar os eleitos, dar posse aos eleitos e encaminhar aos órgãos competentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira a nominata dos estudantes eleitos;

VI – Registrar em ata as fases da eleição: Inscrição dos Candidatos, Votação e Apuração, além de acontecimentos importantes no decorrer do processo, bem como registrar recursos e reuniões com chapas;

VII – Adotar as providências cabíveis para assegurar a segurança da urna;

VIII – Receber e julgar os recursos interpostos pelos estudantes;

IX – Julgar, observando o bom senso e o direito à ampla defesa, as faltas das chapas durante o processo eleitoral;

X – Aplicar penalidades às chapas;

XI – Divulgar amplamente este Edital e as regras contidas nele;

XII – Adotar as providências necessárias para assegurar a infraestrutura necessária para o bom andamento do processo eleitoral;

XIII – Garantir o cumprimento deste regimento em conformidade com o Estatuto do Grêmio Estudantil DME “Democracia no Movimento Estudantil”;

XIV – Manter sob sua segurança toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

Parágrafo Único – Ao julgar as faltas das chapas e/ou a recorrência destas faltas, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes punições:

I – Recolhimento do Material de Campanha;

II – Advertência Formal;

III – Impugnação de um ou mais membros da chapa;

IV – Impugnação da chapa;

V – Impugnação de nome, número ou símbolo da chapa.

Art. 6º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nestas eleições. A chapa que inscrever como candidato algum estudante que já tenha participado de reunião como membro da Comissão Eleitoral terá sua inscrição impugnada.

Art. 7º - É vedado a Comissão Eleitoral manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas, sendo passível de expulsão da Comissão, caso o mesmo ocorra.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Inscrições de Chapas**

Art. 8º - A inscrição das chapas ocorrerá no período de 22 a 26 de maio de 2017, exclusivamente através do formulário a ser retirado na CAE Coordenação de Assistência Estudantil.

Parágrafo Único - Para validação da inscrição das chapas, deverão ser apresentadas, na sala CAE Coordenação de Assistência Estudantil no horário e no mesmo período das inscrições, em dias úteis, cópia de documento oficial com foto (RG, carteira de estudante) de cada um dos membros, logotipo de campanha da chapa (se houver).

Art. 9º - É obrigatório a presença nas chapas de pelo menos um discente matriculado em cada segmento (integrado, subsequente matutino ou subsequente noturno) representado pelo Grêmio Estudantil DME Democracia no Movimento Estudantil.

Parágrafo Único – Outros casos, deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem direito a interposição de recurso.

Art. 10º - As chapas para as Diretoria do Grêmio Estudantil “DME Democracia no Movimento Estudantil” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira deverão ser compostas por no mínimo 14 (catorze) candidatos, sendo que todos os cargos previstos devem ser preenchidos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário, Tesoureiro-Geral, 1º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Imprensa, Diretor de Esportes, Diretor de Cultura, Diretor de Saúde, Diretor de Meio Ambiente, Dois Diretores Suplentes. Esses dois diretores suplentes precisam ser obrigatoriamente estudantes do primeiro ou segundo ano no caso do Ensino Médio Integrado e da 1ª fase dos cursos subsequentes.

Parágrafo Único – Durante o transcorrer do processo eleitoral, é proibido o acúmulo ou vacância de cargos nas Diretorias do Grêmio, passível de impugnação da chapa.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral divulgará à relação das chapas homologadas dentro do prazo previsto, nos meios de comunicação disponíveis no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos eleitores**

Art. 12º - São eleitores os discentes regulamente matriculados nos segmentos Integrado e Subsequente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira, no ano letivo de 2017.

Parágrafo Único – O voto será universal, direto e secreto.

Art. 13º - A lista de eleitores aptos será fornecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos à Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis anteriores à votação.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Campanha Eleitoral**

Art. 14º - A campanha eleitoral terá início no dia 29 de maio a 20 de junho de 2017.

§ 1º - Somente as chapas devidamente homologadas poderão fazer campanha;

§ 2º - Todo o material confeccionado pelas chapas (impressos, virtuais, etc.) deverá ser remetidos à Comissão Eleitoral no prazo de até 24 horas antes da sua publicação.

§ 3º - O teor de todo e qualquer material produzido é de inteira responsabilidade da chapa que o confeccionou.

Art. 15º - É vedada a realização de campanha por pessoas estranhas e/ou que não possuam vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira.

§ 1º - Entende-se como realização de campanha, a panfletagem no mural fornecidos pela Comissão Eleitoral, passagem em sala de aula, o uso de adesivos, materiais promocionais (canetas, bonés, camisetas, etc.), utilização de mídia eletrônica (sites, Facebook®, YouTube®, Twitter®, WhatsApp®, etc.), mídia auditiva (som, música, jingle, etc.) bem como toda e qualquer ação tendente ao convencimento dos eleitores.

§ 2º - É vedada a distribuição de balas, pirulitos ou qualquer item tendenciosa a desvio de conduta.

§ 3º - É vedada qualquer falta de respeito entre as chapas, os estudantes concorrentes, os votantes, etc.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Votação**

Art. 16º - Caberá aos membros da Comissão Eleitoral atribuir a função de mesários, podendo também lhes serem atribuídos a função.

Art. 17º - Sob a pena de nulidade da votação, a urna não poderá ser volante, devendo ser instaladas em local de grande circulação, indicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 18º - As chapas terão o direito de manter, no local de votação, um fiscal devidamente identificado desde que seja estudante com vínculo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira, regulamente matriculado no ano letivo de 2017 e que esteja devidamente cadastrado junto à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Único: Nenhum mesário poderá ser fiscal de chapa ou vice-versa.

Art. 19º - Os eleitores, no ato de votar, deverão se identificar com um documento oficial com foto (RG, carteira de estudante) e deverão assinar a lista de votantes.

Art. 20º - A campanha de boca de urna e a distribuição de material de chapa ou convencimento verbal, caracterizará crime eleitoral, cabível de punição administrativa registrada em ata e considerada falta da chapa, além de passível de impugnação da chapa, sem o direito para interposição de recurso.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Escrutínio e da Apuração dos Votos**

Art. 21º - O local de escrutínio e apuração será no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira.

Art. 22º - O escrutínio e a apuração são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e serão realizados logo após o recolhimento da urna após o período estabelecido de votação.

Parágrafo Único: Será vedada a entrada e permanência de pessoas no local de escrutínio e apuração dos votos, que não estejam credenciadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 23º - Na apuração dos votos será considerado válido o voto em que o eleitor houver assinalado apenas um sinal no local devido ou preenchido corretamente o local indicado no campo de votação .

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Divulgação dos Resultados e da Posse dos Eleitos**

Art. 24º - A Comissão Eleitoral divulgará os resultados assim que encerrado o processo de escrutínio e a apuração dos votos.

Art. 25º - As chapas poderão interpor recurso do resultado, junto à Comissão Eleitoral, no prazo especial de 24 horas após a divulgação oficial do resultado.

Art. 26º - Incumbe à Comissão Eleitoral remeter o nome dos eleitos aos órgãos competentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira, para que este providencie a sua designação.

Art. 27º - A posse da chapa eleita para a gestão 2017/2018 das Diretorias do Grêmio Estudantil “DME Democracia no Movimento Estudantil”, ocorrerá no dia 3 de julho às 10h30min no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira.

## **CAPÍTULO IX**

### **Dos Recursos**

Art. 28º - Caberão recurso relativos ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas, a partir da ciência do fato ou da decisão, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral terá o prazo de 72 horas, a contar do recebimento formal do recurso para se manifestar.

## **CAPÍTULO X**

## **Das Disposições Finais**

Art. 29º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados o Estatuto do Grêmio Estudantil DME Democracia no Movimento Estudantil e o disposto no Regimento Eleitoral.

Art. 30º - A chapa eleita terá a gestão de 1 (um) ano, improrrogável.

Videira, 22 de maio de 2017.

---

Presidente da Comissão Eleitoral  
Willian Gabriel Martins dos Santos

---

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral  
Mateus Solanha

---

Secretário da Comissão Eleitoral  
Edson Furlan

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

22/05	Divulgação do Edital e Início das inscrições das chapas pleiteantes. <b>Local:</b> CAE.
22 a 26/05	Período inscrição das chapas.
29/05	Divulgação das chapas pleiteantes a Diretoria do Grêmio Estudantil e início oficial da corrida eleitoral
29/05	<b>(12:30)</b> – Reunião entre os representantes das chapas pleiteantes, membros da comissão eleitoral, membros remanescentes da última Diretoria do Grêmio estudantil e representantes do CAE. Local CAE
08/06	<b>(12:30)</b> – Apresentação das propostas e debate/conversa entre os membros das chapas pleiteantes. Local: Auditório.
21/06	Fim da corrida eleitoral, período de recesso (proibição) de propagandas eleitorais dentro das dependências do Campus.
22/06 (das 10:00 as 11:30 e das 21:30 as 22:30)	Realização do debate entre os presidenciáveis do pleito em questão. <b>Local:</b> Auditório.
23/06 (das 8:00 as 21:00)	Início das votações para todo o corpo discente (Integrado e Subsequente).
26/06	Divulgação do resultado das votações eleitorais por meio de cartazes e plataforma digital.
03/07	<b>(10:30)</b> Posse diretoria eleita. Local: Auditório.